



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2014

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**III - PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 10150 0074 2014 0124

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link editais de licitação, Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e localização de veículos da Secretaria de Saúde.

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **24/09/2014** Horário: **09 horas** (horário de Brasília);

Local: Sala 210, Setor de licitações;

Endereço: Rua General João Antonio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000

Cidade: São Vicente do Sul - RS.

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

9 às 12 horas e 14 às 16 horas na rua Gal João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)



## **XI - ÍNDICE DO EDITAL:**

Data e horário para abertura (página 3);

1. Do objeto (página 3);
2. Da apresentação dos envelopes (páginas 3 e 4);
3. Da representação e do credenciamento (páginas 4 e 5);
4. Do recebimento e abertura dos envelopes (página 5);
5. Proposta de preço (páginas 5 e 6);
6. Do julgamento das propostas (páginas 6 à 8);
7. Da habilitação (páginas 8 à 10);
8. Da adjudicação (páginas 10 e 11);
9. Dos recursos administrativos (página 11);
10. Da vigência e prazo para assinatura do contrato (páginas 11 e 12);
11. Da entrega e do prazo (página 12);
12. Do pagamento (páginas 12 e 13);
13. Das penalidades (páginas 13 e 14);
14. Das obrigações e responsabilidades (página 14);
15. Da rescisão de contrato (página 14);
16. Da fiscalização (página 14);
17. Das disposições gerais (páginas 14 à 16);
18. Dos Anexos (páginas 17 à 29).

## **XIII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014;

Jornal \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014;

Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014;

Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral do Setor de Compras  
Portaria nº 041/2013



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0074 2014 0124**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 064/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“EDITAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E  
LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **24 DE SETEMBRO DE 2014**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antonio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 006/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de monitoramento e localização de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento veicular via GPS, realizado por empresa que ofereça sistema de rastreamento GSM/GPRS, para acompanhamento em tempo real durante as 24 horas do dia, 7 (sete) dias por semana, que possibilite o controle, monitoramento, localização de veículos, conforme Portaria nº 902 de 8 de novembro de 2011, do DENATRAN, para os veículos relacionados no ANEXO VII e conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta de Preço - Anexo I, do presente edital;

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes;

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual;

**3.3.2** se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; OU
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;



**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

**3.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

**3.7.** Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>o</sup>s **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**;

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário;

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**4.3.1.** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias;

**5.2.** Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**5.2.1.** Razão social da empresa;

**5.2.2.** Proposta financeira para cada item, indicado em moeda nacional, com preço unitário e total e descrição completa do objeto ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo Termo de Referência/Modelo de Proposta de Preço ANEXO I deste edital;



**Observação 1** - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2** - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no Anexo I Termo de Referência/Modelo de Proposta de Preço do presente edital.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora;

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4;

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4, alínea “e” deste edital;

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;



- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis;
- 6.12.1.** Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado;
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.13.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 6.13.2.** Contiverem opções de preços alternativos;
- 6.13.3.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 6.13.4.** Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 6.13.5.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;
- 6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.16.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 6.16.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19.** Caso existam propostas iniciais idênticas e não tiverem lances para o item, será realizado sorteio para definir o vencedor;



**6.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;

**6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital;

**6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

### **7.1.1 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO II;

**b)** Declaração de conhecimento das condições legais do edital ANEXO V do presente edital;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Registro comercial no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Caso os documentos exigidos no item 7.1.2 alíneas “b” até “e”, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;





#### 7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de registro da empresa licitante junto ao CREA;
- b) Comprovação de registro do responsável técnico junto ao CREA;
- c) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, que poderá ser feito através da carteira de trabalho ou contrato vigente de prestação de serviço;
- d) Apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- e) Portaria de homologação expedida pelo DENATRAN que habilite a licitante a atuar como provedor de serviço de monitoramento e rastreamento de veículos (cópia autenticada ou publicação no DOU);

#### 7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** Os índices previstos no Item 7.1.6. Letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

**Observação 2:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;



- OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

**Observação 3:** Os documentos relativos ao item 7.1.6. Letra “a”, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis;

**b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

**7.2.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 2 (dois) dias úteis, após a sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação;

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso;

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

**9.3.** Caso o recurso e contra razões sejam enviados via e-mail ou fax, os originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, conforme o itens 9.1 e 9.2, sob pena de tornarem-se sem efeito;

**9.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses;

**10.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital;

**10.3.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**10.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**10.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **11 – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**11.1.** A entrega provisória do objeto licitado será feita após a assinatura de contrato, e em até 15 (quinze dias) após a emissão de nota de empenho;

**11.1.1.** A entrega consiste na instalação, em regime de comodato, dos equipamentos/objeto licitado nos veículos, para o início da prestação de serviço, sem qualquer custo adicional ao município;

**11.1.2.** Os veículos estarão disponíveis em São Vicente do Sul-RS, no endereço informado juntamente com a emissão do respectivo empenho;

**11.2.** A entrega definitiva será efetivada logo após a entrega provisória, mediante a fiscalização efetuada por servidor nomeado para tal, que realizará a conferência do objeto licitado de acordo com a descrição do presente edital, através da assinatura na nota fiscal;

**11.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá promover as correções necessárias em até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação verbal e/ou por escrito, feita pelo servidor municipal designado para tal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital;

## **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado após sua entrega definitiva, mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável pelo recebimento designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

**12.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**12.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;



**12.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

**12.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**12.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

**12.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**12.4.3.** A requerimento do Licitante Vencedor, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**12.6.** As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais

08.05.10.301.00121.3.133(849) 4011 Manutenção da Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros - PJ

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo licitante vencedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**13.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato oriundo deste processo licitatório;

**13.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**13.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**13.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**13.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**13.4.6.** Comportamento inidôneo;

**13.4.7.** Cometimento de fraude fiscal;

**13.4.8.** Fraudar a execução do contrato;

**13.4.9.** Falhar na execução do contrato.



**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso;

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**14.1.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV deste Edital.

## **15. DA RESCISÃO DE CONTRATO**

**15.1.** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93;

**15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

**15.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do contrato oriundo do presente processo licitatório será fiscalizada por servidor municipal designado para tal;

**16.2.** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**16.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antonio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail: [licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br) ou pelo telefone 55.32572897, no



horário compreendido entre 08 e 12hs, e entre 14 e 16hs preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimentos dos envelopes;

**17.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

**17.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone;

**17.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

**17.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.4 , serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**17.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado;

**17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**17.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993);

**17.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo Declaração enquadramento conforme Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Relação de veículos da secretaria de saúde.



**17.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**17.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**17.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 29 de agosto de 2014.

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Edital examinado e aprovado \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

---

Cláudio Rocha da Rosa  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/RS Nº 16.829





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0074 2014 0124**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 064/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_,  
abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº  
035/2014, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo  
com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Quanti dade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total mensal</b>
<b>1</b>	Prestação de serviço de monitoramento veicular via GPS, realizado por empresa que ofereça sistema de rastreamento GSM/GPRS, para acompanhamento em tempo real durante as 24 horas do dia, 7 (sete) dias por semana, que possibilite o controle, monitoramento, localização de veículos, conforme Portaria nº 902 de 8 de novembro de 2011 do DENATRAN, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Vicente do Sul RS	Serviço	10	<b>73,47</b>	734,70
<b>VALOR TOTAL ANUAL R\$ 8.816,40</b> (oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)					

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 1.1.** Aplicações de segurança como: cadastro de cerca eletrônica e área de risco, alerta de velocidade, status de sensores e relatórios gerenciais;
- 1.2.** Manutenção completa sem custos adicionais ao município durante o período de contrato;
- 1.3.** Disponibilidade de equipe técnica e estrutura para atendimento em casos de urgência (reparo, substituição de equipamento), em até 04 (quatro) horas após comunicação da ocorrência;
- 1.4.** Instalação dos equipamentos, em regime de comodato, (no município de São Vicente do Sul-RS) em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional;
- 1.5.** Data Center próprio, capaz de armazenar todos os dados da frota municipal, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;
- 1.6.** Suporte através de Portal de Clientes na internet, incluindo chat on line e Central de Atendimento telefônico 24 horas;



1.7. Plataforma web de monitoramento acessível por computadores, tablets e smartphones, e treinamento para os operadores de frota do município;

2. Relação de veículos para instalação dos equipamentos:

Nº	VEÍCULO	PLACA	QUANTIDADE PASSAGEIROS
1	VOLARE, MICRO ÔNIBUS	IPU-7723	32
2	RENAULT, VAN MASTER	ITU-6098	16
3	RENAULT, VAN MASTER	MLD-5105	12
4	NISSAN, LIVINA	IVQ-9959	8
5	RENAULT, LOGAN	IRB-8544	5
6	RENAULT, LOGAN	ISA-7372	5
7	CHEVROLET, PRISMA	ITO-6330	5
8	FIAT, UNO	IVJ-5505	5
9	AMBULÂNCIA DUCATO	ILT-2634	-
10	AMBULÂNCIA RENAULT	IQU-6879	-

3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dia;

4. Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_;

5. Contato: Sr. (a) \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ e-mail - \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal - Carimbo do CGC.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0074 2014 0124**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 064/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO**  
**DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES,

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 035/2014, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CGC/Nº CPF.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0074 2014 0124**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 064/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES,

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 035/2014, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária  
da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0074 2014 0124**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 064/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2014.**

**“CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ COMO CONTRATADA”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, brasileiro, casado, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio-administrador Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Licitatório nº 10150 0074 2014 0124, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 035/2014, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 064/2014 e seus anexos.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviço de monitoramento veicular via GPS, realizado por empresa que ofereça sistema de rastreamento GSM/GPRS, para acompanhamento em tempo real durante as 24 horas do dia, 7 (sete) dias por semana, que possibilite o controle, monitoramento e localização de veículos, conforme Portaria nº 902 de 8 de novembro de 2011 do DENATRAN, para os veículos relacionados no item 7.2.6 do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**2.1.** A entrega provisória do objeto contratado será feita após a assinatura do presente contrato, e em até 15 (quinze dias) após a emissão de nota de empenho;

**2.1.1.** A entrega consiste na instalação, em regime de comodato, dos equipamentos/objeto contratado nos veículos, para o início da prestação de serviço, sem qualquer custo adicional ao Contratante;



**2.1.2.** Os veículos estarão disponíveis em São Vicente do Sul-RS, no endereço informado juntamente com a emissão do respectivo empenho;

**2.2.** A entrega definitiva será efetivada logo após a entrega provisória, mediante a fiscalização efetuada por servidor nomeado para tal, que realizará a conferência do objeto contratado de acordo com a descrição do edital nº 064/2014 e cláusulas do presente contrato, através da assinatura na nota fiscal;

**2.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias em até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação verbal e/ou por escrito, feita pelo servidor municipal designado para tal, sem ônus para ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contratato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O Contratante pagará a Contratada, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo objeto abaixo relacionado:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**4.2.** O pagamento do objeto contratato será efetuado após sua entrega definitiva, mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável pelo recebimento designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

**4.3.** A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do objeto contratado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**4.4.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

**4.4.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

**4.5.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**4.5.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para



menos;

**4.5.2.** Havendo alteração unilateral do presente contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**4.5.3.** A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais

08.05.10.301.00121.3.133(849) 4011 Manutenção da Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros - PJ

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1.** A recusa da Contratada de entregar o objeto contratado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

**6.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**6.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**6.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Municipal do Contratante, nos casos de:

**6.4.1** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

**6.4.2.** Comportamento inidôneo;

**6.4.3.** Cometimento de fraude fiscal;

**6.4.4.** Fraudar a execução do contrato;

**6.4.5.** Falhar na execução do contrato.

**6.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**6.6.** As penalidades serão registradas no cadastro municipal da contratada, quando for o caso.



6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, após a assinatura do presente contrato, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 035/2014;

7.1.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.4. Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;

7.1.5. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades;

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

7.1.7. Devolver ao final do contrato, os equipamentos instalados em regime de comodato, ao Contratado.

### **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.2.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente contrato;

7.2.2. Entregar os equipamentos em regime de comodato, montados e instalados nos veículos, para a efetiva prestação de serviços/objeto contratado, conforme Portaria nº 902 de 8 de novembro de 2011 do DENATRAN, sem ônus ao Contratante:

a) Aplicações de segurança como cadastro de cerca eletrônica e área de risco, alerta de velocidade, status de sensores e relatórios gerenciais;

b) Manutenção completa sem custos adicionais ao município durante o período de contrato;

c) Disponibilidade de equipe técnica e estrutura para atendimento em casos de urgência (reparo, substituição de equipamento), em até 04 (quatro) horas após comunicação da ocorrência;

d) Instalação dos equipamentos, em regime de comodato, (no município de São Vicente do Sul-RS) em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

e) Data Center próprio, capaz de armazenar todos os dados da frota municipal, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;

f) Suporte através de Portal de Clientes na internet, incluindo chat on line e Central de Atendimento telefônico 24 horas;

g) Plataforma web de monitoramento acessível por computadores, tablets e smartphones, e treinamento para os operadores de frota do município;

7.2.3. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

7.2.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Contratante, em decorrência da execução do presente contrato.





**7.2.6.** Relação de veículos para instalação dos equipamentos:

Nº	VEÍCULO	PLACA	QUANTIDADE PASSAGEIROS
1	VOLARE, MICRO ÔNIBUS	IPU-7723	32
2	RENAULT, VAN MASTER	ITU-6098	16
3	RENAULT, VAN MASTER	MLD-5105	12
4	NISSAN, LIVINA	IVQ-9959	8
5	RENAULT, LOGAN	IRB-8544	5
6	RENAULT, LOGAN	ISA-7372	5
7	CHEVROLET, PRISMA	ITO-6330	5
8	FIAT, UNO	IVJ-5505	5
9	AMBULÂNCIA DUCATO	ILT-2634	-
10	AMBULÂNCIA RENAULT	IQU-6879	-

**CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**8.1.** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93;

**8.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

**8.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei;

**8.4.** Por razões de interesse público;

**8.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal designado para tal;

**9.2.** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme cláusula específica do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiada pela Lei nº



8.666/1993, e suas alterações posteriores, como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS** 1: \_\_\_\_\_  
2: \_\_\_\_\_

Este contrato foi examinado e  
aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cláudio Rocha da Rosa  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/RS N° 16.829



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0074 2014 0124**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 064/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 064/2014 e seus anexos.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0074 2014 0124**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 064/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 064/2014 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0074 2014 0124**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 064/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VII**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>Nº</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>QUANTIDADE DE PASSAGEIROS</b>
1	VOLARE, MICRO ÔNIBUS	IPU-7723	32
2	RENAULT, VAN MASTER	ITU-6098	16
3	RENAULT, VAN MASTER	MLD-5105	12
4	NISSAN, LIVINA	IVQ-9959	8
5	RENAULT, LOGAN	IRB-8544	5
6	RENAULT, LOGAN	ISA-7372	5
7	CHEVROLET, PRISMA	ITO-6330	5
8	FIAT, UNO	IVJ-5505	5
9	AMBULÂNCIA DUCATO	ILT-2634	-
10	AMBULÂNCIA RENAULT	IQU-6879	-